PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com o Estado de Santa Catarina através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, para utilização de recursos do Convênio Radiopatrulha, visando a aquisição de armamentos para a uso do 8B3C4P da Polícia Militar.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Estado de Santa Catarina através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina para utilização de recursos do Convênio Radiopatrulha, visando a aquisição de armamentos para a uso do 8B3C4P da Polícia Militar.

Art. 2º O recurso para execução da presente Lei será no valor de até R$43.000,00 (quarenta e três mil reais) que deverá ser transferido da dotação do Convênio da Radiopatrulha nº 017/2016 – Termo Aditivo nº 01/2018 para o Fundo de Melhoria da Polícia Militar (FUMPOM) no Banco do Brasil (001), Agência 3582-3, Conta Corrente 940400-7.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Ação: 2008 – Convênio com a Secretaria de Segurança Pública
344900000000000 – aplicações diretas - Vinculo: 10000
333900000000000 – aplicações diretas - Vinculo: 10000

Art. 4º A PMSC deverá prestar contas ao município, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do efetivo repasse, relativamente à utilização do valor, bem como comprovar a disponibilização das armas a favor do 8B3C4P da Polícia Militar, sob pena de ser obrigada a efetuar a devolução do valor, devidamente corrigido.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 728, de 28 de setembro de 2017.

Itapoá (SC), 07 de março de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR CERTISIGN OAB, ou=Assinatura Tipo A3, ou=0001475328, ou=ADVOGADO, ou=11267648, cn=MARLON ROBERTO NEUBER, email=marlonneuber@uol.com.br

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA:02503759904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR FCDL SC, cn=RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA:02503759904

JOSÉ ANTONIO STOKLOSA
Comandante da Guarda Municipal
[assinado digitalmente]

JOSE ANTONIO STOKLOSA:82804311953

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO STOKLOSA:82804311953
Dados: 2019.03.07 16:26:36 -03'00'

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO RADIOPATRULHA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ARMAMENTOS PARA A USO DO 8B3C4P DA POLÍCIA MILITAR.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

É notório que a Polícia Militar necessita constantemente de investimentos na aquisição de modernos armamentos para a prevenção e combate de ocorrências de elevado risco com quadrilhas fortemente armadas. Igualmente, sabe-se que embora o 4º Pelotão da PM procure incessantemente dispensar intenso treinamento técnico ao efetivo no intuito de fazer frente ao atendimento de todas as ocorrências, ainda restam dificuldades em equipar os policiais militares dentro de um parâmetro razoável, em especial no tocante ao armamento longo, de melhor alcance, potência e precisão, que lhes permitam atuar com mais segurança, eficiência e eficácia nas ocorrências envolvendo confronto armado.

Hoje nosso pelotão possui armamento longo, em especial calibres 12, porém com grande desgaste e necessitando manutenção rotineira, além de armamento eletro incapacitante, utilizado com certa frequência. Contudo, observamos a cada dia a disparidade e desigualdade com que enfrentamos nossos oponentes que atuam as margens das leis, os quais não se intimidam e são indiferentes com o valor da vida humana. Neste foco e levando em conta o crescimento do número de ocorrências envolvendo resistência à prisão e confronto direto de marginais com nossos Policiais Militares há necessidade imediata de uma reestruturação bélica.

De acordo com o OF/PMSC/2019/33516, a Polícia Militar planeja adquirir 1 Fuzil Tauris T4.556, 4 Espingardas CBC 3.0 RT 12, 25 Cartuchos Spark MSK 106, Spray de pimenta MAX Gl-108 OC, 2000 Munição 5.56 Treina, 2000 Munição .40 Treina e 32 Munição Cal. 12 AM 403/P. Segundo o ofício este armamento é o melhor oferecido atualmente pela indústria nacional, de calibre permitido às PMs, todavia existem poucas unidades em uso no Estado e não há previsão para disponibilização ao 4º Pelotão. Por esta razão é que se pretende adquirir tais armas para o 8B3C4P, fazendo frente às situações de confronto armado e eventual necessidade de emprego de alto poder de fogo.

Ressaltamos que a aquisição deste armamento só pode ser feita pelo Centro de Material Bélico da PMSC, logo é imperiosa a transferência do valor do armamento para o Fundo de Melhoria da PM (Estadual), com depósito identificado, para que seja iniciado o processo de compras deste armamento, com sua especificação técnica detalhada.

Buscamos meios, junto com a PMSC, para proporcionar a toda sociedade padrões regulares de segurança, assim como viabilizar condições e padrões satisfatórios para os Policiais Militares que servem a população, consolidando a missão da preservação da ordem pública de nossa cidade.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são estes os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa digna Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 07 de março de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

JOSÉ ANTONIO STOKLOSA
Comandante da Guarda Municipal
[assinado digitalmente]

JOSE ANTONIO STOKLOSA:82804311953
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO STOKLOSA:82804311953
Dados: 2019.03.07 16:26:57 -03'00'

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador